



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 486/2025

Mococa, 14 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3494	14/5/25	

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação desta Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos a seguir:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar o artigo 2º da Lei Complementar nº 606, de 29 de agosto de 2023, com redação dada pela Lei Complementar nº 611, de 25 de setembro de 2023.

Referida Lei Complementar dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóveis públicos localizados na Avenida José Ermírio de Moraes.

No texto original, da Lei Complementar nº 606/2023, o artigo 2º previa que a alienação dos imóveis deveria ser precedida de processo licitatório na modalidade leilão.

Em seguida, visando facilitar o procedimento de alienação, foi aprovada a Lei Complementar nº 611/2023, que alterou o texto do artigo 2º para autorizar que a alienação fosse realizada por meio de concorrência pública, como autorizava a Lei nº 8.666/93.

Foram realizados procedimentos licitatórios com a finalidade de vender os imóveis que, no entanto, restaram desertos, por ausência de interessados.

Pois bem, a Prefeitura de Mococa pretende retomar os procedimentos para a venda destes imóveis. No entanto, o procedimento licitatório, previsto na atual lei de licitações (artigo 76, I, da Lei nº 14.133/2021), que revogou a lei anterior (Lei nº 8.666/93) determina que a licitação deverá ser na modalidade de leilão.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar pretende



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

alterar, novamente, o texto do artigo 2º para que conste a obrigatoriedade do prévio procedimento licitatório na modalidade de leilão.

Assim, solicitamos a apreciação e mais pronta aprovação do Projeto de Lei Complementar.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO
RIBEIRO

BARISON:158646
48841

Assinado de forma
digital por EDUARDO
RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2025.05.14
10:39:28 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 14 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 606, de 29 de agosto de 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em
Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2025,
aprovou Projeto de Lei Complementar nº 008 /2025, de
autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro
Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei
Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o artigo 2º da Lei
Complementar nº 606, de 29 de agosto de 2023.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 606, de 29 de
agosto de 2023, com redação dada pela Lei Complementar nº 611, de 25 de setembro de
2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. A alienação deverá ser precedida, obrigatoriamente, de
procedimento licitatório na modalidade leilão.*

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua
aprovação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE MAIO DE 2025

EDUARDO RIBEIRO
BARISON:1586464
8841

Assinado de forma digital
por EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2025.05.14
10:39:14 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal